

13 de março de 2025  
035/2025-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Resolução CMN 5.119 – Orientações operacionais complementares do Balcão B3**

Após discussões com os participantes do mercado, a B3 informa as orientações complementares quanto aos procedimentos operacionais relativos à gestão do lastro de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) e Letras de Crédito Imobiliário (LCI), conforme as alterações promovidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) 5.119 de 01/02/2024 e divulgadas no Ofício Circular 020/2024-PRE de 09/02/2024.

- a)** Instituições que possuem lastros inelegíveis, ou seja, ativos não previstos na regulamentação, compondo lote vinculado a LCAs e LCIs emitidas até 01/02/2024, devem, obrigatoriamente, segregar esses lastros por meio da criação de um novo lote, de forma a garantir que todas as emissões realizadas a partir de 02/02/2024 estejam vinculadas apenas a lastros elegíveis.

A criação do novo lote e a organização dos lastros e das LCAs e LCIs vinculadas devem ser realizadas por meio das funcionalidades existentes no módulo Títulos e Valores Mobiliários, na plataforma NoMe. O sistema atualmente já permite essa autonomia de gestão dos lotes para o mercado. É necessária a validação, pelo emissor da LCI ou da LCA, conforme o caso, da suficiência de lastro por lote para as suas emissões.

Os procedimentos indicados devem ser realizados até **31/03/2025**.

035/2025-PRE

- b)** Instituições que possuem lastros inelegíveis compondo lote vinculado a LCAs e LCIs emitidas até 01/02/2024 poderão permanecer nessa condição até o vencimento do instrumento de captação, admitida a sua substituição por lastros da mesma natureza, observadas as orientações descritas acima quanto a sua segregação.

O registro de lastros inelegíveis de LCA está bloqueado desde o dia 02/02/2024 (vide Ofício Circular 020/2024-PRE, de 09/02/2024). Para uso da prerrogativa de substituição, o emissor deve solicitar o desbloqueio à equipe de Operações via e-mail ([operacaobalcao@b3.com.br](mailto:operacaobalcao@b3.com.br)).

Para LCI, a prerrogativa de substituição de lastros pode ser realizada diretamente nas funcionalidades da plataforma NoMe.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Produtos Captação Bancária, DCM e ESG pelo e-mail [captacao@b3.com.br](mailto:captacao@b3.com.br); a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, Central de Atendimento de Ativos e Liquidação Financeira pelo telefone (11) 2565-5041 ou e-mail [operacaobalcao@b3.com.br](mailto:operacaobalcao@b3.com.br); e/ou a Central de Atendimento de Homologação pelo telefone (11) 2565-5045 ou e-mail [homologacaobalcao@b3.com.br](mailto:homologacaobalcao@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

Viviane El Banate Basso  
Vice-Presidente de Operações – Emissores,  
Depositária e Balcão